



Câmara Municipal de Garanhuns

Gabinete do Vereador Thiago Paes Espíndola

PROJETO DE LEI N.º 179/2025.

Projeto de Lei, Protocolado
sob Nº 179/2025
Em, 16/02/2025
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo

Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo



EMENTA: Altera e modifica Art. 56 da Lei 4709.2018, Lei que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de Garanhuns, e dá outras providências.

Autor: Vereador Thiago Paes Espíndola.

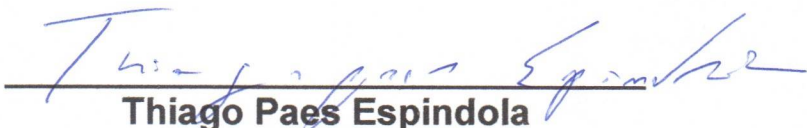
Art. 1º - Altera Art. 56 da Lei 4709.2018, Lei que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de Garanhuns, e dá outras providências.

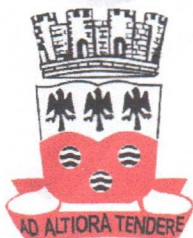
“**Art. 56.** Fica instituído o dia **01 de Janeiro** como data base para reajuste de vencimentos dos servidores amparados por esta Lei, que não deve ser inferior ao índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Que seja, considerado a inflação de novembro a novembro, de um ano para o outro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ___ DE DEZEMBRO DE 2025.


Thiago Paes Espíndola
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Gabinete do Vereador Thiago Paes Espíndola

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, informamos ao meus pares caros parlamentares desta Casa Legislativa, que fomos procurados por servidores da Guarda Municipal que nos solicitaram esta modificação da data para Reajuste, referente a Lei 4.507/2018, em seu Art.56, diz que o Reajuste é previsto no dia 01 de abril.

Nossa demanda, pede que seja Reajustado no dia 01 de Janeiro de cada Ano, levanto em consideração a Inflação média de Novembro a Novembro, ou seja de um ano para o outro.

Mediante ao exposto, pedimos a todos os Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa Raimundo de Moraes aprovação deste Projeto de Lei.

Thiago Paes Espíndola
Vereador